

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ERRATA

Alteração no inciso do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Texto anterior:

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Texto retificado, que passa a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Alteração da tabela do Termo de Referência, que se trata da medida/quantidade.

Texto anterior:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA QTDE.
	Bebidas	
1	- Sucos: pelo menos 3 (três) sabores diferentes; - Água Mineral (sem gás) - Pelo menos 02 sabores de refrigerantes (sabores cola e guaraná de marcas referências no mercado - normais e dietéticos ou zero açúcar);	
	Comidas	
2	- Pelo menos 04 Tipos de salgados fritos: (sugestões: quibe; coxinha de frango sem catupiry; bolinhas de queijo e croquete de carne), - Pelo menos 04 tipos de salgados assados (sugestões: míni italianos, míni esfiha de carne, míni quiche de queijo e alho-poró e míni croissant de queijo), - Biscoito tipo salpet acompanhado de pelo menos dois tipos de patê, - Bolos (pelo menos duas opções),	Serviço para 90 pessoas em cada evento
	Utensílios e Pessoal	
3	- Deve ser fornecido todo o material de apoio necessário para o atendimento nas solenidades, tais como: Bandejas, taças, garçom, etc.	

Texto retificado, que passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA QTDE.
	Bebidas	
1	- Sucos: pelo menos 3 (três) sabores diferentes; - Água Mineral (sem gás) - Pelo menos 02 sabores de refrigerantes (sabor cola e guaraná de marcas referências no mercado - normal e dietético ou zero açúcar);	
	Comidas	
2	- Pelo menos 04 Tipos de salgados fritos: (sugestões: quibe; coxinha de frango sem catupiry; bolinhas de queijo e croquete de carne), - Pelo menos 04 tipos de salgados assados (sugestões: mini italianos, mini esfiha de carne, mini quiche de queijo e alho-poró e mini croissant de queijo), - Biscoito tipo salpet acompanhado de pelo menos dois tipos de patê, - Bolos (pelo menos duas opções),	Serviço para 100 pessoas em cada evento
	Utensílios e Pessoal	
3	- Deve ser fornecido todo o material de apoio necessário para o atendimento nas solenidades, tais como: Bandejas, taças, garçom, etc.	

Alteração do item 2.1 da Justificativa e objetivo da contratação

Texto anterior:

2.1- A presente contratação justifica-se em função da realização das Solenidades de Entrega Medalha de Mérito Legislativo, Diplomação de vereadores, prefeito e vice, eleitos nas eleições municipais e Cerimônia de Posse dos referidos.

Texto retificado, que passa a ter a seguinte redação:

2.1- A presente contratação justifica-se em função da realização das Solenidades de Entrega Medalha de Mérito Legislativo, Cidadão Honorário,

Diplomação de vereadores, prefeito e vice, eleitos nas eleições municipais e Cerimônia de Posse dos referidos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> **(anexo ao presente aviso)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

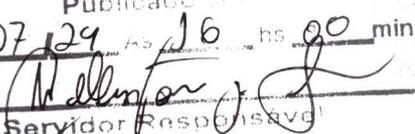
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá de maneira física. 2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos - MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos - MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 23/07/2024, no horário compreendido das 08 horas às 17horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendidos no período descrito no item 2.1.2 serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos/MG, 18 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em
18/07/24 às 16 hs 00 min

Servidor Responsável


Sevanir Isaiás da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(CF Art. 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, sob demanda para eventos e cerimônias específicas a serem realizadas pela Câmara Municipal de Mário Campos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA QTDE.
	Bebidas	
1	<ul style="list-style-type: none">- Sucos: pelo menos 3 (três) sabores diferentes;- Água Mineral (sem gás)- Pelo menos 02 sabores de refrigerantes (sabores cola e guaraná de marcas referências no mercado - normais e dietéticos ou zero açúcar);	
	Comidas	
2	<ul style="list-style-type: none">- Pelo menos 04 Tipos de salgados fritos: (sugestões: quibe; coxinha de frango sem catupiry; bolinhas de queijo e croquete de carne),- Pelo menos 04 tipos de salgados assados (sugestões: mini italianos, mini esfiha de carne, mini quiche de queijo e alho-poró e mini croissant de queijo),- Biscoito tipo salpet acompanhado de pelo menos dois tipos de patê,- Bolos (pelo menos duas opções),	Serviço para 100 pessoas em cada evento
	Utensílios e Pessoal	
3	<ul style="list-style-type: none">- Deve ser fornecido todo o material de apoio necessário para o atendimento nas solenidades, tais como: Bandejas, taças, garçom, etc.	



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 -A presente contratação, justifica-se em função da realização das Solenidades de Entrega Medalha de Mérito Legislativo, Cidadão Honorário, Diplomação de vereadores, prefeito e vice, eleitos nas eleições municipais e Cerimônia de Posse dos referidos.

2.2 - Faz-se necessária a aquisição de tal serviço em face da Casa Legislativa não possuir pessoal específico para tal função, bem como, visando a facilitação quanto a organização, distribuição e manuseio por profissionais designados para esse fim.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Bebidas- Sucos: pelo menos 3 (três) sabores diferentes; - Água Mineral (sem gás); - Pelo menos 02 sabores de refrigerantes (sabores cola e guaraná de marcas referências no mercado - normais e dietéticos ou zero açúcar);

Alimentos - Pelo menos 04 Tipos de salgados fritos: (sugestões: quibe; coxinha de frango sem catupiry; bolinhas de queijo e croquete de carne); - Pelo menos 04 tipos de salgados assados (sugestões: mini italianos, mini esfiha de carne, mini quiche de queijo e alho-poró e mini croissant de queijo), - Biscoito tipo salpet acompanhado de pelo menos dois tipos de patê, - Bolos (pelo menos duas opções),

Utensílios e Pessoal - - Deve ser fornecido todo o material de apoio necessário para o atendimento nas solenidades, tais como: Bandejas, taças, garçom, etc.

5 PROPOSTAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

5.1 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, instalação e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado;

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.5 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os produtos objeto do presente deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável da Câmara Municipal, na Sede da Câmara, na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento e aceitação;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

11.7 Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;

11.8 Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Entregar o produto na forma especificada em edital;

12.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

12.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.7 Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 PENALIDADES

13.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

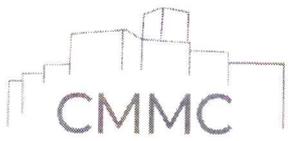
13.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e a prevista nos arts. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços serão autorizados após emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Contratante.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS – MINAS GERAIS

Mário Campos, 18 de julho de 2024.

Matheus de Almeida
Diretor-Geral da Câmara Municipal

Wellington Junio Alves
Gerente Legislativo da Câmara Municipal